



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº: 10.202/2025

INTERESSADO: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom (CONSEPRO)

OBJETO: Análise de Plano de Trabalho para celebração de Termo de Fomento visando o apoio às forças de segurança do Município.

VALOR PROPOSTO: R\$ 131.504,40

1. DA ANÁLISE TÉCNICA

Este parecer examina a proposta de Plano de Trabalho apresentada pelo Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO de Campo Bom, em conformidade com o disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

1.1. Da Justificativa e do Interesse Público

O Plano de Trabalho apresentado pelo CONSEPRO fundamenta-se na necessidade de fortalecer as ações de segurança pública no Município de Campo Bom. A justificativa apresentada demonstra a relevância das ações de apoio à Brigada Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar e à Polícia Civil, órgãos essenciais para a manutenção da ordem e da segurança da população local.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Embora a manutenção estrutural e funcional desses órgãos seja uma obrigação primária do Estado, a participação comunitária local, organizada e proativa, torna-se um pilar fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A atuação da sociedade civil, por meio de entidades como o CONSEPRO, não apenas complementa os recursos estatais, mas também confere dignidade e melhores condições de trabalho aos agentes de segurança.

A parceria reveste-se de inequívoco interesse público. O CONSEPRO de Campo Bom desempenha um papel crucial no apoio à Brigada Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar e à Polícia Civil, fortalecendo a capacidade operacional destes órgãos no município. Embora a manutenção da segurança pública seja uma obrigação primária do Estado, a participação comunitária local, organizada e ativa, torna-se fundamental para garantir a continuidade e a dignidade das condições de trabalho dessas instituições.

O apoio da sociedade civil organizada, como o CONSEPRO, não apenas complementa os esforços estatais, mas também promove um ambiente de colaboração essencial para a melhoria da segurança local. Ademais, o estabelecimento de ações por meio de uma organização da sociedade civil possibilita um aumento significativo no controle e na transparência da aplicação dos recursos públicos municipais, direcionando-os de forma eficaz para as necessidades específicas de segurança do Município.

1.2. Da Identidade e da Reciprocidade de Interesses

Verifica-se plena identidade e reciprocidade de interesses entre o Município de Campo Bom e o CONSEPRO. Ambos convergem para o objetivo comum de promover um ambiente mais seguro para os cidadãos. A mútua cooperação, formalizada por esta parceria, une o interesse público do Município em garantir a segurança de seus munícipes e a missão institucional da organização da sociedade civil em mobilizar a comunidade para apoiar as forças de segurança.

De um lado, o Município de Campo Bom tem o interesse e o dever de promover a segurança e o bem-estar de seus cidadãos. De outro, o CONSEPRO, representando a comunidade, tem como objetivo estatutário a colaboração com as forças de segurança. A parceria, portanto, alinha os objetivos da Administração Pública com os anseios da sociedade civil, estabelecendo uma relação de mútua cooperação para o fortalecimento da segurança pública local, o que caracteriza a reciprocidade de interesse.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

1.3. Da Viabilidade de Execução

A análise do Plano de Trabalho, incluindo seus objetivos, metas, cronograma de execução e metodologia, permite concluir pela plena viabilidade de sua execução. A organização proponente demonstra possuir experiência prévia e capacidade técnica e gerencial para desenvolver as atividades propostas, que incluem desde o apoio logístico e aquisição de equipamentos até a promoção de campanhas educativas e de engajamento comunitário.

1.4. Do Cronograma de Desembolso

O cronograma de desembolso apresentado no item 7 do Plano de Trabalho está detalhado e compatível com o cronograma de execução das metas, prevendo a distribuição mensal dos recursos ao longo da vigência da parceria. Contudo, a distribuição interna dos recursos é objeto de ressalva específica, detalhada no item 2 deste parecer.

1.5. Da Fiscalização, do Monitoramento e da Avaliação

A fiscalização da execução da parceria será realizada por meio de:

1. Análise das Prestações de Contas: Verificação dos documentos fiscais, relatórios de execução físico-financeira e extratos bancários que comprovem a correta aplicação dos recursos.
2. Visitas in loco: Realização de visitas periódicas pela equipe gestora para acompanhar a execução das atividades e o cumprimento das metas.
3. Relatórios de Monitoramento: Elaboração de relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os procedimentos para avaliação da execução física e financeira consistirão na comparação entre as metas planejadas no Plano de Trabalho e os resultados efetivamente alcançados e comprovados nas prestações de contas, avaliando a eficácia, eficiência e efetividade das ações.





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

1.6. Da Designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento

Fica indicado como gestor da parceria o servidor Maximiliano Soares Silva, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento.

A comissão de monitoramento e avaliação da parceria será a comissão permanente designada para os demais fomentos celebrados por esta municipalidade, garantindo a uniformidade dos procedimentos de análise.

2. DA RESSALVA TÉCNICA

No exame jurídico-técnico do Plano de Trabalho 2025/2026 do CONSEPRO, em especial do item 7 – Cronograma de Desembolso e do subitem 7.1 – Distribuição dos Recursos, constata-se a previsão de repasse anual no montante de R\$ 13.150,32 (treze mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos) à Polícia Rodoviária Estadual – PRE, correspondente a 10% do valor global da parceria, fixado em R\$ 131.504,40.

Todavia, consigna-se ressalva jurídica expressa quanto à referida destinação, por não se mostrar necessária nem adequada à luz do princípio da razoabilidade, da eficiência administrativa e da adequação ao interesse público, uma vez que a Polícia Rodoviária Estadual já é contemplada por outros convênios, ajustes e instrumentos de cooperação vigentes, que lhe asseguram suporte financeiro, estrutural e operacional por fontes diversas, não se evidenciando, no caso concreto, situação de insuficiência que justifique novo aporte por meio da presente parceria.

Diante disso, recomenda-se a supressão do repasse à Polícia Rodoviária Estadual, com a consequente realocação integral do valor de R\$ 13.150,32, de forma a atender com maior efetividade as demandas diretamente vinculadas à segurança pública local, nos seguintes termos:

- Polícia Civil: R\$ 4.575,16 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);
- Brigada Militar: R\$ 8.575,16 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Ressalte-se que a presente ressalva não implica modificação do objeto da parceria, tampouco alteração do valor global aprovado, do cronograma de desembolso global ou da viabilidade técnica e financeira do Plano de Trabalho, tratando-se de mera adequação interna da destinação dos recursos, com vistas à otimização da execução e ao atendimento mais eficaz do interesse público.

O ajuste proposto encontra amparo no § 2º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a emissão de parecer técnico favorável com ressalvas, desde que estas não comprometam a execução da parceria e sejam passíveis de saneamento mediante ajuste formal do Plano de Trabalho, permanecendo íntegros os demais requisitos legais.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que o Plano de Trabalho atende aos requisitos legais e técnicos aplicáveis, sou de parecer FAVORÁVEL à celebração do Termo de Fomento com o CONSEPRO de Campo Bom, COM A RESSALVA expressa no item 2 deste documento.

A aprovação e a subsequente liberação dos recursos ficam condicionadas ao saneamento da ressalva apontada, mediante ajuste formal do Plano de Trabalho pela organização proponente para refletir a realocação dos valores destinados à Polícia Rodoviária Estadual, conforme recomendado.

Campo Bom, 19 de dezembro de 2025.

Fernando Luz Lehn

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A18-39C5-BF76-AD87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO LUZ LEHNEN (CPF 801.XXX.XXX-87) em 22/12/2025 11:46:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/1A18-39C5-BF76-AD87>